

# POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A **PESSOA** **COM DEFICIÊNCIA**



ANS - n.º 34665-9

  
**CASSI**



POLÍTICA DE  
RELACIONAMENTO  
COM A **PESSOA**  
**COM DEFICIÊNCIA**

**CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil.**

Presidência

Diretoria de Administração e Finanças

Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes

Diretoria de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento

POLÍTICA DE  
RELACIONAMENTO COM A  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA



©2024 CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos desta obra é da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. A Política foi construída de forma participativa a partir de Conferências Estaduais, entre agosto de 2023 a fevereiro de 2024, e da Conferência Nacional realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

O conteúdo desta obra pode ser acessado na página <http://www.cassi.com.br>

Política de Relacionamento com a Pessoa com Deficiência CASSI - 2024

CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil

CASSI Sede: SIG Quadra 4, lote 575. CEP: 70610-910 - SIG/ Brasília-DF

### **Diagramação e divulgação:**

Divisão de Marketing e Comunicação

### **Grupo Técnico de Trabalho Responsável:**

#### **Presidência**

Késia Viana Silva Matos

Luís Carlos Pereira Aragão

Marcos Antônio de Gois Avelino

#### **Diretoria de Administração e Finanças**

Ilmara Carneiro Nascimento

#### **Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes**

Artur Fidelis Nunes Rodrigues

#### **Diretoria de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento**

Danielle Campelo do Nascimento

Katia Gama de Souza

Indyara de Araujo Moraes

# Prefácio

A Política de Relacionamento com a Pessoa com Deficiência, construída de forma participativa, entre colaboradores e participantes da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (CASSI), está integrada com a missão, visão, propósitos e valores da organização.

No processo de construção dessa política, observou-se a legislação brasileira, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Nesta política também definimos pessoa com deficiência como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

## **Agradecimento**

A CASSI agradece aos participantes das Conferências Estaduais e Nacional, aos colaboradores CASSI e as instituições coligadas que apoiaram no processo de construção desse importante documento.

# Política de Relacionamento com a Pessoa com Deficiência da CASSI

A CASSI propõe essa Política para orientar sua atuação e promover estratégias integrais e inclusivas às pessoas com deficiência em todos os âmbitos da organização.

## 1. São Princípios da Política:

- 1.1. acessibilidade universal;
- 1.2. acesso à saúde;
- 1.3. acolhimento;
- 1.4. autonomia e independência;
- 1.5. cuidado com quem cuida;
- 1.6. dignidade humana;
- 1.7. equidade em saúde;
- 1.8. humanização da atenção;
- 1.9. igualdade de oportunidades;
- 1.10. inclusão e responsabilidade social;
- 1.11. integralidade do cuidado;
- 1.12. não discriminação;
- 1.13. participação social;
- 1.14. representatividade;
- 1.15. respeito às diferenças e diversidade humana;
- 1.16. sustentabilidade;
- 1.17. transparência.

## **2. Diretrizes desta Política:**

**2.1.** Promoção da acessibilidade de forma ampla e universal, visando a remoção de barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, que limitem ou impeçam a utilização de recursos disponíveis, para melhoria contínua das condições de vida das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**2.2.** Oferta do cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os ciclos de vida, inclusive no seu contexto social (centrada nas especificidades individuais, especialmente na Atenção Primária à Saúde) em articulação com os outros níveis de Atenção em Saúde;

**2.3.** Combate a todas as formas de capacitismo, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos os participantes, dependentes e colaboradores da organização com deficiência, para eliminar preconceitos, discriminação e estigmatização, e que valorizam a diversidade e a contribuição de todos;

**2.4.** Promoção de estratégias de educação permanente para todos os colaboradores da CASSI, com foco no acolhimento humanizado, voltadas à inclusão social de pessoas com deficiência e eliminação de barreiras;

**2.5.** Fomento da autonomia, independência e autoestima da pessoa com deficiência, para estimulação de sua participação plena na sociedade;

**2.6.** Desenvolvimento de ações de acesso em articulação com entidades representativas e a permanência de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com estudos e iniciativas práticas por meio do emprego apoiado sobre ambiente de trabalho inclusivo, programas de contratação equânime e desenvolvimento profissional para pessoas com deficiência e tecnologias assistivas;

**2.7.** Promoção do desenvolvimento de pesquisas, produções e divulgação do conhecimento científico voltado ao modelo biopsicossocial;

**2.8.** Incentivo à participação social das pessoas com deficiência, e/ou seus representantes, em instâncias da CASSI e na sociedade civil.

### **3. São Objetivos dessa Política:**

**3.1.** Traduzir, padronizar, divulgar e comunicar as informações em saúde, observando as normas de acessibilidade vigentes;

**3.2.** Promover a comunicação de forma célere e acessível nas ações, nos procedimentos e nos serviços de saúde, em conformidade às normas vigentes, com acolhimento humanizado e fazendo uso da linguagem simples;

**3.3.** Promover a adoção do desenho universal nas estruturas arquitetônicas próprias, parceiras e credenciadas, ou adaptação razoável nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido;

**3.4.** Incorporar as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas ações e serviços de saúde, observando as normas de acessibilidade vigentes;

**3.5.** Ampliar e fortalecer as ações voltadas ao diagnóstico precoce para crianças e tardio para adolescentes e adultos, inclusive transtornos globais de desenvolvimento, de modo a possibilitar intervenções e início de tratamento tempestivo, habilitação e/ou reabilitação em tempo oportuno;

**3.6.** Articular e integrar os diferentes pontos de atenção à saúde, considerando a centralidade da Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção Integral a Saúde (RAIS);

**3.7.** Promover o acesso às ações e serviços de habilitação, reabilitação e readaptação para o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais, artísticas e nutricionais que contribuam para a conquista da autonomia e independência da pessoa com deficiência, e de sua participação social;

**3.8.** Desenvolver ações de promoção à saúde, prevenção do agravamento dos impedimentos e o comprometimento da funcionalidade da pessoa com deficiência, considerando os determinantes sociais da saúde e o modelo biopsicossocial;

**3.9.** Fomentar, de forma permanente, ações de educação e conscientização sobre as formas de capacitismo;

**3.10.** Promover a formação, qualificação e educação permanente dos colaboradores da CASSI, inclusive dos profissionais dos serviços de saúde próprios, na perspectiva do modelo biopsicossocial com base em evidências científicas;



**3.11.** Desenvolver estratégias para promover a autonomia e independência a todas as pessoas com deficiência, com articulação intersetorial, para sua inclusão e proteção social;

**3.12.** Estimular a autonomia e co-responsabilidade das pessoas com deficiência no seu processo de cuidado;

**3.13.** Promover estratégias de acesso e desenvolvimento institucional de pessoas com deficiência enquanto colaboradores da CASSI, garantindo as adaptações necessárias específicas, e ascensão profissional;

**3.14.** Fomentar e acompanhar pesquisas científicas, realizar intercâmbios científicos, e incorporar tecnologias de cuidado às pessoas com deficiência, entre outras condições de saúde; bem como acolher o desenvolvimento e/ou aprimoramento de Tecnologias Assistivas;

**3.15.** Produzir evidências científicas acerca do cuidado às pessoas com deficiência;

**3.16.** Traduzir, implementar e divulgar aos profissionais de saúde, dos serviços próprios e credenciados, o conhecimento para o cuidado das pessoas com deficiência acerca das melhores evidências científicas disponíveis;

**3.17.** Aprimorar os sistemas de informação em saúde de modo a implementar variáveis que permitam a caracterização das pessoas com deficiência e o registro de dados sobre funcionalidade, na perspectiva da avaliação biopsicossocial;

**3.18.** Desenvolver ações intersetoriais em parceria com Banco do Brasil, entidades representativas dos funcionários do Banco do Brasil, organizações governamentais e das organizações representativas de pessoas com deficiência da sociedade civil.

# GLOSSÁRIO

**Acessibilidade universal:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na zona rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

**Adaptações necessárias:** adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

**Atenção Primária à Saúde da CASSI:** conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada por equipe interdisciplinar e dirigida à população, em território definido e área de abrangência;

**Autonomia:** competência de cada sujeito de agir de acordo com sua própria escolha e decisão;

**Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;

**Capacitismo:** discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência, por meio de opressão ativa e deliberada como insultos, considerações negativas, arquitetura inacessível, e/ou opressão passiva como reservar às pessoas com deficiência tratamento de pena, de inferioridade ou subalternidade bem como demais formas de intolerância, violência, opressão, desinformação, discriminação e preconceito;

**Ciclos de Vida:** fases nas quais se divide o período de vida de um indivíduo;

**Desenho universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de Tecnologia Assistiva;

**Emprego Apoiado:** metodologia que se compõe de um conjunto de ações de consultoria, orientação, mediação, formação e acompanhamento personalizado de pessoas com deficiência, dentro e fora do local de trabalho, realizadas por profissionais habilitados;

**Habilitação:** processo que auxilia no desenvolvimento da máxima funcionalidade com condições de saúde congênitas;

**Independência:** capacidade de desempenhar atividades e papéis sociais sem auxílio de outrem;

**Modelo Biopsicossocial:** baseia-se na integração das várias dimensões que envolvem o processo de saúde e doença, nos aspectos pessoais, ambientais, sociais;

**Pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;

**Reabilitação:** aplicação coordenada de um conjunto de medidas médicas, sociais, educacionais e profissionais a fim de preparar ou readaptar o indivíduo para alcançar a maior proporção possível de capacidade funcional;

**Rede de Atenção Integral à Saúde (RAIS):** arranjo organizativo formado pelo conjunto de serviços de saúde, num determinado território geográfico, de diferentes densidades tecnológicas, interdependentes, e com ações cooperativas, integrados por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão;

**Tecnologia Assistiva:** produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

# Referências

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência  
(Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009).

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência  
(Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

## Base Legal Aplicável

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) - A construção dessa Política não envolveu o tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Esta Política, seus princípios, diretrizes e objetivos, assim como estratégias, programas e ações para a sua implementação, deverão observar os limites constantes no Estatuto Social, no Regulamento do Plano de Associados – RPA, nas coberturas definidas nos contratos dos demais planos e no rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.



POLÍTICA DE  
RELACIONAMENTO  
COM A **PESSOA**  
**COM DEFICIÊNCIA**

ANS - n.º 34665-9

  
**CASSI**

[WWW.CASSI.COM.BR](http://WWW.CASSI.COM.BR)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**Sylvia Carvalho de Oliveira**  
Coordenadora Médica do Trabalho  
CRM-DF: 4903